

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SESP	2 – Termo de Referência nº SESP/00015/2024
3 – Número da Unidade Orçamentária: 19101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: () Capacitação () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanentes (duráveis) (x) Serviços de Obras/Engenharia.
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Gerência de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO:

Construção da Estação de Tratamento de Efluentes (Esgoto) tipo UASB, (com sistema de tratamento preliminar, seguidos de lodos ativados, decantação com recirculação de iodo e desinfecção por dosagens de hipoclorito de sódio). Usando Gradeamento, stop log, medidor de vazão e bombeamento, nos padrões de lançamento conforme Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, a ser construído na **Penitenciária de Água Boa/MT** para atender as demandas do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar nº SESP/00015/2024

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA:

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITEM 01	1	1115652	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ESGOTO) TIPO UASB, (COM SISTEMA DE TRATAMENTO PRELIMINAR, SEGUIDOS DE IODOS ATIVADOS, DECANTAÇÃO COM RECIRCULAÇÃO DE IODO E DESINFECÇÃO POR DOSAGENS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO). USANDO GRADEAMENTO, STOP LOG, MEDIDOR DE VAZÃO E BOMBEAMENTO. UNIDADE.	UNIDADE	1,00	1.487.972,47	1.487.972,47	1.487.972,47
Total (R\$):						1.487.972,47	1.487.972,47	1.487.972,47



2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.487.972,47 (Um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Declaro que foi constatada a **INEXISTÊNCIA** de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária cientes da importância dos recursos repassados através das transferências obrigatórias do Fundo Penitenciário Nacional- FUNPEN dos anos de 2016,2017 e 2018, os planos de aplicação referentes a obras não obtiveram sucesso na apresentação de suas documentações e os objetos propostos à época não são mais condizentes com a realidade atual.

Com a publicação da Portaria MJSP nº 411 de 29 de junho de 2023 que dispõe sobre procedimentos para viabilizar a efetiva execução dos repasses financeiros obrigatórios do Fundo Penit4enciário Nacional-FUNPEN, na modalidade fundo a fundo, aos Estados e Distrito Federal, relativos aos exercícios de 2016 a 2019, nos termos do art. 3º- a DA Lei Complementar nº 79 de 07 de4 janeiro de 1994, apresentou-se uma oportunidade para a SAAP reavaliar os recursos previamente planejados e ajusta-los de acordo com a realidade atual do Sistema Penitenciário.

Assim sendo foi solicitado alteração do Plano de Aplicação junto a Secretaria Nacional de Políticas Penais através do Ofício nº 34044/2023/UMISP/SESP para utilização do recurso para investimentos em obras direcionadas as questões ambientais de nossas Unidades Penais.

Tal solicitação foi autorizada conforme Ofício nº 2300/2023/DIRPP/SENAPPEN/MJ



encaminhado ao Excelentíssimo Secretário Cesar Augusto de Camargo Roveri.

A solicitação para a construção de uma nova estação de tratamento de esgoto na Penitenciária de Agua Boa foi feita, haja vista que a atual estação de tratamento de esgoto da Penitenciária foi construída no ano de 2004, para realizar o tratamento do esgoto de aproximadamente 350 pessoas fixo e sem projeção de população flutuante o que não condiz com a realidade da Unidade atualmente.

Atualmente a mesma possui 18 anos de uso, sendo o prazo de vida útil de uma estação em torno de 10 anos; a população atual da unidade é em torno de 500 reeducandos.

A estação além de estar com sua vida útil exaurida a mesma encontra-se subdimensionada o que corrobora o aumento de custos a Administração; relatamos como exemplo a explosão do reator UASB da Penitenciária de Água Boa em 2022 que culminou com a perda total do mesmo e a necessidade urgente da compra de um novo reator UASB ao valor de R\$ 187.225,07 (cento e oitenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos). Situação narrada no relatório técnico nº 12/NOEN/SAAP/SESP.

Conforme Relatório técnico elaborado pelo então fiscal do antigo contra 048/2018/SEJUDH Sr. Edvaldo de Souza Rodrigues, o mesmo destacou que a eficiência da estação atual obteve as seguintes eficiências:

Março/2022 de 45,88%;

Abril/2022 de 56,72%;

Maior/2022 de 48,45%;

Ou seja, abaixo dos 60% mínimos estabelecidos pela resolução Conama nº 430/2011;

Outro fato é que devido ao tempo de vida útil das estações, os reparos e emendas nos cascos dos reatores, a necessidades de troca de disjuntores e cabeamentos do



quadro de comando; troca de bombas com capacidade de 3 cv para 40 cv para suportar a vazão de todo o esgoto tratado são constantes, haja visto que as bombas trabalham quase que de forma ininterruptas para conseguirem bombear o volume de esgoto despejado na estação; o que culminou no encarecimento do o novo contrato de manutenção das estações, Contrato nº 301/2023/SESP e Contrato nº 302/2023/SESP visto que conforme cláusula contratual é de responsabilidade da empresa o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito funcionamento das Estações.

A situação crítica na unidade é antiga, sendo a mesma foi alvo de inspeção da SEMA que exarou diversos atos de Inspeção e de Infração, sendo o Ato de Inspeção nº 7078 de 07/07/2014, Ato de Infração nº 7091 de 11/07/2014, o Ato de Inspeção nº 6901 de 27 de agosto de 2014 e Auto de Infração nº133991 de 27 de agosto de 2014 referentes a fazer funcionar estabelecimento considerado efetiva ou petencioamente poluidor sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, sendo a então Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos multada em R\$ 1.500,00 reais dia.

Afim de sanar tal situação foram abertos os autos do processo 12441/2014 apensos 14941/2014,486704/2014 e 61-554/2014 cujos objetos eram a retirada de licença ambiental da Penitenciária Major PM Zuzi Alves da Silva - Agua Boa-MT contudo a então SEJUDH não obteve êxito em tal pedido.

Em 02/12/2010 a Penitenciária foi alvo de nova inspeção conforme Auto de Inspeção nº 145656 e Notificação nº 135133 de 06/12/2010 referente a lançamento de esgoto da Penitenciária Major Zuzi Alves no córrego Água suja.

Informamos também que 15/03/2023 a Secretaria de Estado de Segurança Publica foi intimada nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0004063-76.2010.8.11.0021, para que "informe se houve a execução e conclusão da obra de construção de emissário de efluentes (esgoto) e do poço tubular na Penitenciária Major Zuzi Alves de Água Boa/MT. Caso não tenha sido concluído, informe o cronograma de realização integral da obra especificando as datas para a conclusão, sob pena de adoção de medidas necessárias visando assegurar o cumprimento do título executivo judicial".



A intenção da Gerência de Obras e Engenharia com a construção da nova estação é fazer a ampliação do parque de tratamento sanitário da Unidade, fazendo a interligação da nova estação a estação existente para que assim aumentemos o volume de esgoto tratado.

Devido ao tempo de vida útil da antiga estação o projeto será para que a estação antiga trabalhe com no máximo 30% do fluxo atual e 70% do fluxo seja transportado para a nova estação.

Outro ponto importantíssimo a ser relatado é que conforme já relatado acima, atualmente o Sistema Penitenciário não possui nenhum tipo de licença ambiental da estação em funcionamento; com a interligação conforme disposto no item 16.29 deste instrumento essa situação seria solucionada, vejamos:

“16.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, bem como as indispensáveis para pleno funcionamento após execução, quando couber.”

Assim sendo será de responsabilidade da empresa a ser contratada e retirada das seguintes licenças: licença prévia - LP e Licença de Operação - LO.

Somos cientes de que apenas tratar o esgoto não é a solução ideal devendo este após tratado receber destinação final adequada, para tanto em paralelo a estes autos foi aberto o processo SESP-PRO-2024/03682 cujo objeto é a construção de Câmara de Desinfecção e de Valas de Infiltração da Penitenciária de Água Boa/MT para que assim dessa maneira o Sistema Penitenciário proceda com o Cumprimento de Sentença nº 0004063-76.2010.8.11.0021 e resolva o problema de tratamento do esgotamento sanitário da Unidade de forma definitiva; haja vista que com ambas as licitações estaremos ampliando o sistema de tratamento, retirando as licenças ambientais e dando destinação final ao efluente tratado.

Técnica:

Após os estudos e cálculos necessários foram estabelecidos os seguintes



parâmetros de dimensionamento da obra:

Tipo do empreendimento: PENITENCIÁRIA

Número total de usuários fixo: 1500

População Flutuante: 200

Per capita adotada: 150,0 l/us. X dia

$K1 = 1,2$

$K2 = 1,5$

$C = 0,8$

$CI = 0,30 \text{ l/s} \times \text{km}$

Vazão média = 2,5 l/s

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

4.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

Tal licitação no entendimento desta Gerência consta no TCAC - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 001/2020 firmado entre o Poder Executivo com o Ministério Público, o Tribunal de Contas, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil -MT e o Ministério Público de Contas, assim dispôs:

”3.1.30 Considerando que, segredo informações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em muitos estabelecimentos penais não existe Estação de Tratamento de Esgoto (E TE), Emissário de de efluentes (Esgoto) tratato; considerando a necessidade de construção de filtro e câmara de desinfecção e valas de infiltração, especialmente nas cadeias Públicas de Porto Alegre do



Norte, Porto dos Gaúchos, São José dos Quatro Marcos, Penitenciária Major Zuzi Alves da Silva-Água Boa, Centro de Detenção Provisória de Pontes e Lacerda, Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra, Centro de Detenção Provisória de Juína e Penitenciária Central do Estado (PCE)-Cuiabá, dentre outras;

(...)

*4.2.1.11 Tendo em vista o estado de coisas inconstitucional que acomete o Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso, a grave e iminente situação de risco à segurança pública ocasionada pela superlotação carcerária, além da urgente necessidade de superação dos inúmeros entraves jurídico burocráticos para a conclusão de obras públicas, fica desde logo **AUTORIZADA e JUSTIFICADA a: a) DISPENSA DE LICITAÇÃO...***

4.2. Contudo apesar do entendimento desta área técnica nos autos do processo SESP-PRO-2023/16904 de que tal contratação é adequada ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/202, houve entendimento diferente por parte da Unidade Jurídica contudo conforme homologação exaurida pelo Sub Procurador Waldemar Pinheiro dos Santos nos autos do ja citado processo cujo objeto é a construção de uma Estação de tratamento de esgoto idêntica a contida nestes autos, o mesmo assim dispôs:

“ 2. Em apertada síntese, nos parece clara a adequação da contratação pretendida ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2020 (fls. 60/93), não possuindo o corpo jurídico a capacidade técnica para atestar a complexidade técnica do empreendimento, sem que tal fato resulte em descumprimento do TCAC.

(...)

5. Caso a certificação acima não seja possível, a continuidade do processo de dispensa é condicionada a certificação de que o objeto se configura como “novas obras estruturais de melhoria ou ampliação do Sistema Prisional”, cuja conceituação demanda juízo discricionário da autoridade competente, na forma da cláusula sétima do 4º termo aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2020 (fls 115). “



4.3. Assim sendo conforme descrito no item 3 deste projeto básico é **urgente necessidade de ampliação da rede de tratamento existe**, o que demonstra assim que a obra pretendida no entendimento desta Gerência além de estar disposta no item 3.1.30 do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2020 também pode ser caracterizada como "novas obras estruturais de melhoria ou ampliação do Sistema Prisional" o que está contemplado na forma da cláusula sétima do 4º termo aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2020.

4.4. Informamos também que *o fornecedor escolhido será aquele que ofertar o menor preço na consulta de preços que será publicada no SIAG e que apresentar todos os documentos de habilitação exigidos para o objeto deste instrumento. Será respeitada a ordem de classificação das empresas no SIAG, caso a melhor colocada não atenda aos requisitos exigidos para contratação em tela.*

4.5. FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA:

A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) utilizando o método UASB (Upflow Anaerobic Sludge Blanket) destaca-se como uma abordagem eficaz para o tratamento de esgoto. No entanto, a impossibilidade de fracionar a execução do serviço entre a elaboração do projeto e a execução da obra está fundamentada nas características integradas e interdependentes do UASB.

O processo ocorre em um reator anaeróbio, onde o esgoto é direcionado para promover a decomposição biológica dos resíduos orgânicos sem oxigênio presente. O fluxo ascendente no reator permite a formação de um manto de lodo anaeróbio, essencial para a eficácia da digestão das substâncias orgânicas.

Conforme informações extraídas do ETP elaborado por engenheiro sanitário o mesmo informa da necessidade de contratação integrada para esse serviço, dada a sua especificidade de contratação, esse tipo de produto é oferecido no mercado por diversas empresas mas cada uma delas detentora de um modo de fabricação, entrega, montagem e operação, que para a nossa necessidade, não nos obriga a escolher alguma delas em específico, já que várias tem condição de atender a nossa demanda.



Partindo desse entendimento ao se contratar de forma integrada a empresa que elaborará o projeto o fará com as premissas definidas pela administração, atendendo a demanda estipulada, e executará a obra em conformidade com esse projeto, caso contrário, se for licitado de forma separada, o projeto apresentado direcionará a contratação da execução a uma empresa em específico.

A impossibilidade de separar a elaboração do projeto da execução da obra se deve à necessidade de uma integração harmônica entre o design e a implementação para garantir a eficiência do sistema. A coesão é vital para a adaptação do projeto às características específicas do local e para assegurar que a construção atenda aos requisitos técnicos do método UASB. Apesar dessa limitação, a abordagem integrada demonstra ser economicamente viável e ambientalmente sustentável, contribuindo para a remoção eficaz de poluentes e a preservação dos recursos hídricos.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

5.1.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

5.1.1.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e/ou a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

5.1.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento de a Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.



5.1.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.1.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

5.1.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

5.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano - calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. DOS CONSÓRCIOS:

5.2.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as



empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

5.3. DAS COOPERATIVAS:

5.3.1. Será admitida a participação de Cooperativas, devendo, para tanto, ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades exigidas neste certame, previsto em seu objeto social, observadas as e mais formalidades previstas em lei.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. É vedada a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, tendo em vista que o serviço a ser realizado é específico para empresa especializada; e subcontratar o serviço poderia comprometer a qualidade de entrega da demanda, principalmente do reator anaeróbio, o que acarretaria em possíveis danos ambientais e problemas na estação.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

7.1. Não haverá amostras.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Sustentabilidade:

8.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

8.1.1.1. Economia de energia;

8.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;



8.1.1.3. Economia de água;

8.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

8.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, os termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, no qual a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.3. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em



áreas não licenciadas.

8.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA deverá comprovar, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.5. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.5.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.5.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.5.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

9. PRAZOS E CRONOGRAMA DA ENTREGA DO SERVIÇO:

9.1. O prazo de execução dos serviços será dividido em duas fases distintas após a assinatura do contrato, conforme cronograma apresentado no item 9.5.



9.1.1. A primeira fase será a de apresentação dos projetos por parte da CONTRATADA e de análise da Gerência de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP dos documentos técnicos apresentados, e a segunda fase será a de execução das obras de construção da estação de tratamento de esgoto.

9.2. O prazo para apresentação dos projetos básicos, complementares e executivos, memorial justificativo e descritivo, cadernos de encargos e de especificações pela CONTRATADA será de até 60 (sessenta) dias consecutivos após assinatura do contrato, e apresentação dos projetos por parte da CONTRATADA e de análise da Gerência de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP dos documentos técnicos apresentados.

9.3. O prazo de análise dos projetos pela equipe de fiscalização da Gerência de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP será de até 15 (quinze) dias consecutivos.

9.4. O prazo de execução da obra é de até 150 (cento e cinquenta dias) dias consecutivos para promover a construção da Estação de Tratamento de Efluentes (Esgoto) tipo UASB, (com sistema de tratamento preliminar, seguidos de lodos ativados, decantação com recirculação de iodo e desinfecção por dosagens de hipoclorito de sódio). Usando Gradeamento, stop log, medidor de vazão e bombeamento, contados a partir da aprovação dos projetos pela equipe de fiscalização do Gerência de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP.

9.5. Cronograma para apresentação dos serviços por parte da CONTRATADA:

1ª Fase – Projetos

60 (sessenta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Início de Serviço (OS), para a apresentação dos projetos básicos, complementares e executivos, memorial justificativo e descritivo, cadernos de encargos e de especificações pela CONTRATADA.



15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos projetos pela CONTRATADA, para a equipe de fiscalização da Gerência de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP analisar os projetos.

2ª Fase – Execução das obras

150 (cento e cinquenta) dias para a construção da Estação de Tratamento de Efluentes (Esgoto) com sistema de tratamento preliminar, seguidos de lodos ativados, decantação com recirculação de lodo e desinfecção por dosagens de hipoclorito de sódio. Usando Gradeamento, stop log, medidor de vazão e bombeamento, nos padrões de lançamento, bem como a retirada das licenças.

9.6. Caso alguma peça técnica apresentada pela CONTRATADA necessite de correções, esta será devolvida à empresa para adequações, dando-lhe prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para reapresentação do material técnico devidamente corrigido.

10. DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO:

10.1. DO LOCAL DE ENTREGA:

10.1.1. A entrega dos projetos, memoriais justificativo e descritivo, cadernos de encargos e de especificações e outros documentos técnicos pela CONTRATADA ocorrerá na Gerência de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP, situada à Rua Ten. Eulálio Guerra, 488 - Quilombo, no município de Cuiabá/MT, sempre mediante o protocolo físico via Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso.

10.1.2. Os serviços de construção da Estação de Tratamento de Efluentes (Esgoto) com sistema de tratamento preliminar, seguidos de lodos ativados, decantação com recirculação de lodo e desinfecção por dosagens de hipoclorito de sódio. Usando Gradeamento, stop log, medidor de vazão e bombeamento, nos padrões de lançamento, serão executados na Penitenciária de Água Boa/MT com sede à Rodovia - BR 158, km 544, - Zona Rural CEP: 78.635-000.

10.2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.2.1. A Ordem de Início de Serviço (OS) será emitida pela Gerência de Obras e



Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP e assinada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública – Ordenador de Despesas da SESP/MT.

10.2.2 A primeira fase da contratação consta de apresentação, por parte da CONTRATADA, de Projetos, Memoriais Justificativo e Descritivo, Cadernos de Encargos e de Especificações necessários para promover construção da Estação de Tratamento de Efluentes (Esgoto).

10.2.3. Os projetos a serem apresentados pela CONTRATADA englobam anteprojeto arquitetônico, projetos básicos, complementares e executivos, da construção da estação de tratamento do esgoto.

10.2.4. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas da ABNT e internacionais consolidadas no Brasil e com as legislações vigentes para cada uma das áreas específicas dos projetos.

10.2.5. Os projetos deverão ser apresentados impressos e em mídia digital, compatíveis com o ambiente de tecnologia DWG (Autodesk AutoCAD®), editáveis e sem qualquer proteção, e PDF (Adobe Acrobat Reader).

10.2.6. Os Cadernos de Encargos e de Especificações e Memoriais Justificativo e Descritivo deverão ser apresentados impressos e em mídia digital, elaborados em Microsoft® Word, em arquivos de extensão DOC, editáveis e sem qualquer proteção, e PDF (Adobe Acrobat Reader).

10.2.7. O Orçamento de Referência deverá ser apresentado impresso e em mídia digital, elaborado em Microsoft® Excel, em arquivo de extensão XLS, editável e sem qualquer proteção, e PDF (Adobe Acrobat Reader).

10.2.8. O Orçamento de Referência deverá constar de planilhas de orçamentos sintético e analítico – com apresentação dos serviços com quantitativos e preços unitário e total distribuídos em etapas –, resumo do orçamento, composições de custos unitários de serviços, detalhamento das taxas de encargos sociais de mão de obra, detalhamento da composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas



(BDI) e cronograma físico-financeiro.

10.2.9. A Empresa deverá utilizar índices oficiais de preços, tais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal (CEF), e o Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe (CEHOP/SE) e Tabela Referencial de Serviços do Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo (IOPES/ES).

10.2.10. Em casos de serviços omissos nas tabelas de referências oficiais, a Empresa deverá elaborar composição de custo do serviço e, para definição do custo do insumo, realizar três pesquisas de cotações, no mínimo, de fornecedores distintos no mercado local, conforme entendimentos legais, para definição da média do custo desse insumo. A pesquisa de preços também deverá ser anexada na planilha de orçamento e com validade de 60 dias, no mínimo. Caso seja necessário, as cotações deverão ser atualizadas.

10.2.11. O cronograma físico-financeiro deverá distribuir as etapas da obra para construção do da Estação de Tratamento de Esgoto de modo que este seja concluído em até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos de execução.

10.2.12. Deverão estar previstos nos projetos, memoriais e demais peças técnicas como se dará a manutenção preventiva e corretiva e de atualização das estruturas.

10.2.13. A Empresa deverá apresentar/entregar todos os documentos exigidos legalmente pelas entidades profissionais competentes para a comprovação da elaboração dos projetos e orçamento, como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/Crea) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU), entre outros que a CONTRATANTE julgar necessários.

10.2.14. Após a aprovação dos documentos técnicos por parte da fiscalização da CONTRATANTE, dar-se-á o início à segunda fase da contratação, que compreende o início das obras.



10.2.15. A CONTRATADA deverá executar plenamente as obras e os serviços previstos, de acordo com as especificações do anteprojeto arquitetônico, projetos básicos, complementares e executivos, planilhas, cadernos de encargos e de especificações, memoriais descritivos e orçamento apresentados por ela e aprovados pela equipe de fiscalização da Gerência de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP.

10.2.16. A conclusão dos serviços se dará com o cumprimento total do cronograma físico-financeiro das obras apresentado pela CONTRATADA.

10.2.17. Após o cumprimento total das obrigações, a CONTRATADA acionará a CONTRATANTE, por meio de comunicação formal, para recebimento dos serviços. A fiscalização da Gerência de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP procederá o recebimento provisório das obras, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2.18. A CONTRATADA será obrigada a corrigir ou refazer, às expensas dela, qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, constatada pela equipe de fiscalização da Gerência de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP.

10.2.19. A aprovação pela CONTRATANTE é condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

10.2.20. No caso da ausência de informações pertinentes e essenciais sobre a execução de serviços ou das obras, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a apresentação das informações solicitadas no prazo de cinco dias consecutivos.

10.2.21. A entrega EFETIVA da obra se dará após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pela Gerência de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP.

11. DA HABILITAÇÃO e da PROPOSTA

A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será



feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

Habilitação jurídica:

No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.



Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 (cinco) % do valor total estimado da contratação.



As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.2. DA PROPOSTA

11.2.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

11.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

11.2.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



11.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.2.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.7.1. conter vícios insanáveis;

11.2.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

11.2.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.2.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.2.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a



desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.2.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.2.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.2.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.2.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.2.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

11.2.16. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

11.2.17. O preço proposto deverá incluir todas as despesas da obra e dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, barracões, ligações provisórias, placas de obra, uniformes e equipamento de segurança, identificações pessoais, insumos, transportes, fretes, BDI, pedágio, carga e descarga, guarda dos materiais e equipamentos, licenças, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do



trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse à SESP/MT, custos e lucros, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

11.2.18. Nos valores propostos serão consideradas apenas duas casas decimais. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

11.2.19. A formulação da proposta implica a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.2.20. O licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços (orçamento) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

a) Carta Proposta, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, sem rasuras, emenda ou entrelinhas, devidamente identificada com o número da inscrição no CNPJ/MF ou timbre impresso, identificando o algarismo por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês da apresentação da proposta, razão social da empresa, endereço, telefone/fax e e-mail, devendo observar as quantidades, unidades e especificações, e conter o valor unitário e total;

b) Planilha Orçamentária, referenciada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI de Mato Grosso e/ou outras tabelas de referência oficiais (SICRO, IOPES/ES, ORSE/SE) assinada na última folha e rubricada nas demais, informando no cabeçalho encargos sociais, BDI e data, com preços unitários, subtotais e total;

c) Planilha de Composição de Custo Unitários, assinada, com preços por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com



respectivos consumos, discriminando os percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e encargos sociais aplicados;

d) Cronograma Físico-Financeiro, assinado, compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, contendo todas as informações pertinentes, com a previsão de desembolso em conformidade com a execução da obra;

e) Planilha de Composição de Encargos Sociais, assinada, atendendo, preferencialmente, itens estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, tendo como limite os seus percentuais;

f) Demonstrativo detalhado da composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas, aplicado, contendo as informações pertinentes e observadas as restrições quanto apropriação de despesas com IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisão do Tribunal de Contas da União.

11.2.21. Todos os documentos mencionados nas alíneas “a” a “f” do item anterior deverão ser disponibilizados em arquivo no formato .pdf, devidamente rubricado e assinado e, junto a estes deverão ser encaminhados os documentos mencionados nas alienas “b” a “f” em formato aberto e editável (.xls ou .xlsx).

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

12.1.1. A empresa proponente deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características e capacidades técnico-operacional (da empresa) e técnico-profissional, com o objeto da contratação, conforme Lei nº 14.133/2021 e RESOLUÇÃO Nº 1.025/2009 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA.



12.2. Os serviços mais relevantes são:

1. Fornecimento e Montagem de 01 Estação Elevatória de Esgoto Bruto e Recirculação de Lodo de Lavagem dos DS's;
2. Fornecimento e Instalação de 02 (01+01) bombas de recalque de esgoto bruto;
3. Fornecimento e Instalação de 02 (01+01) bombas de recirculação do lodo do DS;
4. Fornecimento e Montagem 01 Reator Anaeróbio de Manta de Lodo (UASB);
5. Fornecimento e Montagem de 01 Biofiltro Aerado Submerso com remoção de Matéria Orgânica (BFMO);
6. Fornecimento e Instalação de 02 (01+01) compressores de ar, incluso pulmão recirculador de água;
7. Fornecimento e Montagem de 01 Decantador Secundário (DS);
8. Fornecimento e Instalação das Lamelas do DS;
9. Desinfecção por Sistema de Cloração (SC), incluso tanque e bombas;
10. Fornecimento e Montagem de 01 Queimador de Biogás Elétrico;
11. Projeto Elétrico da ETE (Queimador de Biogás, Bombas e Compressores) sem automação;
12. Projeto do SPDA e do Aterramento das instalações elétricas da ETE;
13. Sistema de Proteção Contra Descargas atmosféricas (SPDA);
14. Quadro de Comando Elétrico (queimador de biogás, bombas e compressores sem automação);

12.3. A análise da qualificação técnica será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL:

a) Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa, com áreas de atuação compatíveis ao objeto da contratação e em plena validade.

b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome dos responsáveis técnicos da empresa proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente



deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove através de profissional(is) habilitados.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Registro ou inscrição do Profissional, na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia–CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo–CAU, com áreas de atuação compatíveis ao objeto contratado e em plena validade.

b) Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da contratação.

c) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta contratação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

d) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

e) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) dos perfis relatados abaixo , serão feitos por meio da apresentação dos seguintes documentos:



e.1) Dirigente ou sócio: cópia do contrato social e última alteração contratual, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, devidamente registrados no órgão competente, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;

e.2) Empregado da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

e.3) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum. Será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, mediante ART ou RRT (cargo e função) devidamente recolhida;

12.4. A empresa interessada deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

12.5. As empresas inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

12.6. Os documentos exigidos neste Termo de Referência que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão com a validade expirada, deverão ser encaminhados com a validade renovada.

13. DA VISITA TÉCNICA:

13.1. É RECOMENDÁVEL a realização de visita técnica ao local da reforma para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários a execução do objeto, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser



alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser construído;

13.2. A empresa deverá apresentar Atestado de Visita Técnica emitido pelo Gerência de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP, no caso de ter sido realizada a visita técnica (Anexo I); ou Declaração Formal, quando não for realizada a visita técnica (Anexo II).

13.3. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, até 2(dois) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

13.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. As medições elaboradas para fins de pagamento serão aferidas em consonância com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

14.2. As etapas de medição e pagamento serão por eventos, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA:

- a) 17,66% (trinta por cento) de execução;
- b) 37,84% (sessenta por cento) de execução;
- c) 60,71% (noventa por cento) de execução; e
- d) 96,03% (cem por cento) de execução
- e) 100% (cem por cento) de execução.

14.3. A medição será realizada com base na aferição da fiscalização da CONTRATANTE, designada pelo Gerência de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP, das etapas concluídas



verificadas *in loco* (execução física).

14.4. Deverão ser adotados os critérios de medição previstos na Orientação Técnica nº 006/2014 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT), que dispõe a orientação geral para padronização de procedimentos de Medição que deverão ser utilizados pelos órgãos estaduais na execução contratual de obras de construção civil e rodoviárias, incluindo obras de convênios, e nas portarias vigentes da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ/MT).

14.5. O pagamento da primeira medição da obra será realizado após:

a) a aprovação da medição;

b) após o devido registro da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e a emissão da matrícula de Cadastro Específico do INSS (CEI), expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB).

14.6. As demais medições deverão ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro, elaborado pela CONTRATADA, apresentado no processo de contratação.

14.7. As despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontal e vertical, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, entre outros serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.8. Não se admitirá o pagamento de materiais entregues (postos em obra). Serão aferidos para pagamento somente os serviços executados (fornecimento + instalação).

14.9. Os serviços rejeitados pela fiscalização do Gerência de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou ainda, serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela



fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não haja prejuízo do cronograma global dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato. A etapa desses serviços só poderá ser medida para fins de pagamento após as devidas correções por parte da CONTRATADA.

14.10. O trâmite para pagamento da medição só ocorrerá após a apresentação, por parte da CONTRATADA, da nota fiscal/fatura e das documentações exigidas no item 17 deste Termo de Referência.

14.11. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser atestada por um dos fiscais designados pela CONTRATANTE.

14.12. Recebimento provisório:

14.12.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

14.12.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

14.12.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

14.12.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais



documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

14.13. Recebimento definitivo:

14.13.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

14.13.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

14.13.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

14.13.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

14.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes nos projetos, orçamento e em



outras peças técnicas aprovados na 1ª fase, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

15.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

15.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

15.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

15.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

15.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

15.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos



produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

15.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

15.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

15.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.12. Observação da execução dos serviços, se estão sendo realizados em conformidade com as exigências das normas e legislações vigentes, quando da elaboração dos projetos, orçamento e demais peças técnicas, e executados em conformidade com os projetos aprovados pela CONTRATANTE, quando da execução das obras;

15.13. Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e a conformidade deles com as especificações dos projetos, orçamento e demais peças técnicas; e Medições com aferições *in loco* das etapas de serviços concluídas e entregues.

15.14. Realizar vistoria final para emissão do termo de recebimento provisório em até 15 (quinze) Dias após a conclusão da obra.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

16.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

16.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto



para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 17 do Termo de Referência.

16.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

16.4. Os serviços serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

16.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

16.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

16.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.



16.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

16.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

16.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

16.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução dos serviços que se verifique.

16.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

16.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

16.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

16.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

16.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

16.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais



e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus emp regados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

16.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

16.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

16.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

16.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



16.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 deste instrumento.

16.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

16.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

16.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



16.24. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativo à execução do objeto contratado, assim como, o respectivo alvará de construção em até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

16.25. Retirar a Ordem de Início de Serviço (OS) no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

16.26. Dar início aos serviços contratados no prazo de até 10 (dez) dias após a retirada da Ordem de Início de Serviço (OS).

16.27. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT e legislações referentes a serviços e obras de engenharia e arquitetura, no que tange ao objeto desta licitação.

16.28. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as legislações e normas vigentes em que se referem à segurança do trabalho em canteiros de obras.

16.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, bem como as indispensáveis para pleno funcionamento após execução, quando couber.

16.30. Caso as licenças necessárias não sejam emitidas em decorrência de ausência de licenças anteriores ou correlatas, pendência documental ou exigência de responsabilidade da SESP, a CONTRATADA será isentada da responsabilidade de apresentação.

16.31. Manter em sigilo e confidencialidade as informações técnicas obtidas com a CONTRATANTE ou elaboradas em função da contratação, estendendo a obrigação a seus prepostos e qualquer profissional envolvido na realização dos trabalhos técnico-especializados objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se ainda em não comunicar, divulgar ou revelar as informações confidenciais a terceiros.



16.32. Serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer as informações ou dados independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre *softwares*, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber da CONTRATANTE, sejam de caráter técnico ou não.

16.33. As informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto da relação de serviços entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para, se for o caso, tomar as providências que achar necessárias.

16.34. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos projetos e do memorial descritivo.

Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

16.35. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis Federais ns. 6.496/1977 e 12.378/2010).

16.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e no contrato, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



16.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama), conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

16.38. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

16.39. Apresentar manual de operação e manutenção das unidades do sistema, contendo no mínimo os seguintes dados: descrição simplificada; fluxograma e layout com identificação das unidades e informações sobre seu funcionamento; procedimentos de operação e manutenção com descrição de cada rotina e sua frequência; plano de amostragem identificando os pontos, os parâmetros e a frequência; identificação dos problemas operacionais mais frequentes e procedimentos a adotar em cada caso; descrição dos procedimentos de segurança do trabalho e fichas de operação a serem preenchidas pelo operador.

16.40. Apresentar Data book, contendo: Relatório de rastreabilidade dos materiais, inspeção de qualidade e dimensional;

16.41. Acompanhamento técnico durante a partida da ETE ;

16.42. Assessoria Técnica para a partida do Sistema e treinamento dos operadores.

17. PREPOSTO

O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.



O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

São atribuições do Preposto, dentre outras:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas



autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.



18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;



18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de



regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações. XX.XX. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização. XX.XX. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

18.14. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

18.15. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

19. DO REAJUSTE:

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA GARANTIA DO SERVIÇO:

20.1. A garantia pela execução do serviço descrito no item 02 (dois) será aplicada de acordo com as medidas previstas no artigo 618 do Código Civil e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL:

21.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

22.1. O prazo de vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

22.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

22.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será



formalizado por meio de aditivo contratual.

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

23.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

23.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24. DA FISCALIZAÇÃO:

24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

24.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

24.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



24.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

24.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

24.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

24.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

24.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

24.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

24.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

24.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

24.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto



à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

24.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

24.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

24.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

24.13. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

24.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

24.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

24.17. Será designado como gestor e fiscais, os servidores abaixo:

24.17.1. **GESTOR:** Fernanda de Arruda Pinheiro Barbosa, CPF: 723.780.001-97, Matrícula: 114878, telefone: 33151516, e-mail: fernandapinheiro@sesp.mt.gov.br

24.17.2. **FISCAL TITULAR:** Leonardo Benedito Assumpção Silva, matrícula 203708, CPF 008.389.911-79, telefone 65 – 3315-1516, e-mail Leonardobenedito@sesp.mt.gov.br



24.17.3. **FISCAL SUBSTITUTO:** Elisandrio Macedes Dourado, CPF 616.608.681-49, matrícula: 115425, telefone: 33151516, e-mail: elisandriodourado@sesp.mt.gov.br

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo

26. LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

Normas da ABNT e do INMETRO: NBR 5410 - Execução de Instalações Elétricas de



Baixa Tensão - Procedimento;

NBR 5473 - Instalação Elétrica Predial - Terminologia

NBR 5984 - Norma Geral de Desenho Técnico - Procedimento

NBR 6812 - Fios e Cabos Elétricos - Método de Ensaio

NBR 9513 - Emendas para Cabos de Potência Isolados para Tensões até 750 V

NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico NBR 15575
– Norma de Desempenho de Edificações

NBR 16149 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão
com a rede elétrica de distribuição

NBR 62116 – Procedimento de ensaio anti-ilhamento para inversores de sistemas
fotovoltaicos conectados à rede elétrica

NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual - EPI

NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR-35 – Trabalho em Altura 4

Normas e Códigos Estrangeiros:

NEC - National Electrical Code

ANSI - American National Standart Institute

IEEE - Institute of Eletrical and Electronics Engineers

NFPA - National Fire Protection Association

NEMA - National Electrical Manufacture's Association

IEC - International Eletrotechnical Comission

ISO - International Standard Organization

Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais,



inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

As normas mencionadas não excluem outras reconhecidas que assegurem qualidade igual ou superior ao determinado por elas, desde que o proponente cite em sua proposta as partes ou normas aplicáveis.

Caso julgue necessário, a equipe técnica da Gerência de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário poderá exigir do proponente o fornecimento de cópias das normas adotadas por este.

27. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado por:	Validação e Aprovação do Responsável p ela Unidade Solicitante.
Fernanda de Arruda Pinheiro Polícia Penal Gerência de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário	Hebert Pratts Meira Chaves Gerente de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário



ANEXO I
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(MODELO)

Atestamos, para fins de participação na licitação referente a construção da Estação de Tratamento de Esgoto, que o representante legal da Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , situada na , (cidade)/(estado), em cumprimento ao Termo de Referência, declara que visitou nesta data, as dependências do local onde serão executados os serviços referentes ao objeto do Termo de Referência supramencionado, onde TOMOU CONHECIMENTO de todas as áreas abrangidas na execução dos serviços e esclareceu todas as dúvidas do objeto da contratação.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

Nome:

CPF:

RG nº:

CREA/CAU nº:



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
(MODELO)

Empresa:

CNPJ:

Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado o local de sua execução, descrito no Termo de Referência, e sendo assim, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP/MT.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

Nome:

CPF:

RG nº:

CREA/CAU nº:



